

**EDITAL 015/10**

**PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2010/2**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Serra do Carmo, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei no 9.394/96. Torna público por meio do presente Edital, aos interessados em ingressar como portadores de diploma de cursos superiores e aos interessados em transferência externa que por conta do não preenchimento completo das vagas oferecidas no EDITAL 009/10 as inscrições para ingresso nos cursos de graduação da instituição, estarão abertas até dia 11/08/10.

**Art. 1º** – Os cursos, o quantitativo de vagas e seus respectivos turnos estão definidos na tabelas a seguir, com a seguinte ressalva: os candidatos às vagas apresentadas farão opção apenas por um curso e um turno.

Curso	Vagas		Habilitação	Autorização
	Matutino	Noturno		
<b>Administração</b>		<b>48</b>	<b>Bacharelado</b>	<b>Portaria nº. 3.179 de 05/10/2004</b>
<b>Ciências Contábeis</b>		<b>50</b>	<b>Bacharelado</b>	<b>Portaria nº. 3.169 de 05/10/2004.</b>
<b>Direito</b>	<b>48</b>	<b>38</b>	<b>Bacharelado</b>	<b>Portaria nº. 34 de 08/01/2007.</b>

**Art. 2º** – O Processo Seletivo somente terá validade para admissão ao segundo semestre letivo de 2010, na modalidade de créditos, conforme prevê a legislação da Faculdade, e dentro do limite de vagas fixado no presente Edital.

**Art. 3º** – O ingresso na Faculdade Serra do Carmo para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos.

**Art. 4º** – A Faculdade Serra do Carmo receberá, por transferência externa, candidatos que atendam as seguintes especificações:

- I - Ter concluído o primeiro período.
- II - Estar regularmente matriculado na instituição de origem.

**Art. 5º** – O pedido de ingresso por transferência só será aceito para cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 9.394/96.

**Parágrafo Único** - O entendimento de áreas afins para efeito de ingresso por transferência tem como referencia as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([http://www.cnpq.br/areasconhecimento/ index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

**Art. 6º** – O ingresso para portadores de diploma, por transferência externa dar-se-á entre cursos que possibilitem o aproveitamento de estudos das disciplinas correspondentes ao primeiro período ou semestre do curso.

**Art. 7º** – A documentação exigida para inscrição no processo seletivo deve ser cópia acompanhada dos originais para efeito de autenticação junto à Secretaria da Faculdade Serra do Carmo.

§ 1º - No caso de transferência externa os documentos requeridos são:

- I - Declaração de matrícula ou comprovação de vínculo com a instituição de ensino superior de origem, em curso autorizado ou reconhecido, oriunda de qualquer sistema de ensino;
- II - Cópia legível e atual do Histórico Escolar com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- III - Cópia legível dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;
- IV - Cópia legível do Registro de Identidade do requerente e do procurador, se for o caso;
- V - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição (boleto bancário);
- VI - Requerimento para Transferência Externa

§ 2º - No caso de Portador de Diploma de Curso Superior os documentos requeridos são:

- I - Cópia legível do Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado ou reconhecido, oriundo de qualquer sistema de ensino;
- II - Cópia legível do Histórico Escolar com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- III - Cópia legível dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;
- IV - Cópia legível do Registro de Identidade do requerente e do procurador, se for o caso;
- V - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição (boleto bancário);
- V - Requerimento para Portadores de Diploma de Curso Superior.

**Art. 8º** – O ingresso para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, ocorrerá por meio de análise de currículo.

§ 1º - O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso e a disponibilidade de vagas em cada disciplina.

§ 2º - Quando na análise de currículo houver um número de candidatos aptos maior que o número de vagas disponíveis, conforme fluxograma do curso, a classificação será feita, através da avaliação que consistirá em uma redação. O preenchimento das vagas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.

§ 3º - Serão realizadas agrupamentos semanais para análise, acontecendo de **26 a 31/07/10; 02 a 07/08/2010 e de 10 a 12/08/2010.**

§ 4º - O resultado final será divulgado de acordo com as análise semanais nos dias **01/08/10; 08/08/2010 e 12/08/10** respectivamente, nos placares oficiais da instituição.

§ 5º - Os resultados serão divulgados até o limite de vagas existente.

**Art. 9º** – A divulgação dos resultados da Classificação dos candidatos estarão em ordem alfabética, sem qualquer referência à notas ou aos pontos obtidos, até o limite das vagas. Será válido para todos os efeitos de direito a divulgação feita nos placares oficiais da Faculdade Serra do Carmo.

§ 1º– O cadastramento e matrícula dos candidatos aprovados serão realizados nos dias **02/08/2019 a 13/08/2010, das 08:00 às 21:00 horas**, e no dia **14/08/2010 das 08:00 às 13:00 horas** na secretaria da Faculdade Serra do Carmo.

§ 2º– O candidato classificado deverá no ato da matrícula, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº. 107 de 28/01/1981 do Ministério da Educação:

- a) Documento Oficial de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral (se maior de 18 anos);
- d) Comprovante de que está em dias com suas obrigações eleitorais;
- e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) (certidão militar);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o respectivo Histórico Escolar;
- h) 02 fotos 3x4 (recente);
- i) Comprovante de Endereço.

**Art. 10** – As turmas serão formadas de no mínimo 15 (quinze) e no máximo de 50 (cinquenta) alunos por sala, limitadas ao número de vagas disponíveis.

**Art. 11** – O candidato que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação necessária, perderá direito à vaga e não terá qualquer eficácia sua classificação no Processo Seletivo.

**Art. 12** – Será excluído o candidato encontrado praticando qualquer espécie de fraude, dolo ou improbidade durante a realização da análise do processo.

**Art. 13** – O aluno ao se matricular, devera escolher no mínimo 3 disciplinas por semestre, sob pena de caso não cumpra tal determinação, não consiga cumprir o prazo máximo de integralização curricular dos cursos.

**Art. 14** – Ao candidato classificado nos termos deste Edital é vedado o trancamento de matrícula no primeiro período.

**Art. 15** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Palmas, 26 de julho de 2010.

**Prof. Michel de Melo Cardoso**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo  
Diretor Geral da Faculdade Serra do Carmo